

PROJECTO GEOTÉRMICO DA TERCEIRA – FASE II

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO À ADENDA DO RECAPE DAS PLATAFORMAS E POÇOS DE AVALIAÇÃO PA1 E PA2

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer vem na sequência do anterior, elaborado pela CA em 13 de Abril de 2006, aquando da apreciação do RECAPE e dos Projectos de Execução das Plataformas e dos Poços de Avaliação PA1 e PA2 do Projecto Geotérmico da Terceira (PGT) e onde se solicitaram vários elementos em falta e alguns esclarecimentos para se confirmar a conformidade dos trabalhos pretendidos com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida ao empreendimento em causa em 8 de Novembro de 2002.

Este documento resultou da apreciação não só da Adenda em título, mas também dos seguintes documentos: ofício CA/280300 de 31 de Outubro de 2006, Plano de Contingência para o Abastecimento Público de Águas às Populações e Plano de Emergência e Segurança de Pessoas e Bens, elaborados especificamente para a presente fase do Projecto Geotérmico da Terceira.

A execução dos Poços de Avaliação PA1 e PA2 insere-se na Fase II do PGT, o qual foi sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, em fase de Estudo Prévio, tendo resultado a emissão de uma DIA condicionalmente favorável.

Em virtude da complexidade do projecto, o proponente solicitou a apresentação de RECAPE específicos para cada uma das fases do PGT, à excepção da execução dos furos termométricos, cujos respectivos projectos foram avaliados durante o procedimento de AIA, solicitação aceite pela Autoridade de AIA.

Em resposta ao atrás referido, o proponente remeteu os documentos à Autoridade de AIA em diversas datas, tendo o último sido recebido em 21 de Novembro de 2006, os quais foram sendo remetidos aos vários elementos que compunham a CA, para verificação final da conformidade ambiental da presente fase do projecto.

O RECAPE foi publicitado nos termos dos artigos 22.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O presente documento resultou da integração dos vários pareceres enviados pelos membros da CA à Autoridade de AIA.

2. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DOS NOVOS DOCUMENTOS QUE COMPLEMENTAM O RECAPE

A partir da análise dos documentos agora entregues, a CA verificou que, apesar de terem sido introduzidas diversas melhorias, subsistem algumas imperfeições ou lacunas de informação no conjunto dos documentos que constituem presentemente o RECAPE desta fase do PGT.

2.1 Ofício CA/280300 de 31 de Outubro de 2006 da GEOTERCEIRA

Este documento procura localizar as respostas que colmatam as lacunas ou que esclarecem os aspectos considerados indevidamente demonstrados nos anteriores documentos, conforme o parecer da CA de 13 de Abril de 2006.

As apreciações da CA aos diferentes aspectos focados neste ofício serão inseridas nos pontos abaixo apresentados, de acordo com o documento a que os mesmos dizem respeito.

Este ofício deve integrar o conjunto de todos os documentos que estarão disponíveis ao público no âmbito da presente fase do RECAPE

2.2 Memória Descritiva (MD) do Projecto de Execução e Ensaio dos Poços Geotérmicos de Avaliação PA1 e PA2

Em resposta ao anterior parecer da CA, relativamente à questão de que as imperfeições do Desenho 1 do documento atrás identificado não eram compatíveis com a necessidade deste estar sujeito a publicitação e acessível aos interessados, o proponente informa que colocou no Apêndice I da Adenda ao Relatório Síntese (RS) três figuras para facilitar a compreensão do enquadramento geográfico dos trabalhos em causa.

A imperfeição anteriormente referida não comprometia a demonstração das condicionantes da DIA perante a CA, mas sim face à necessidade da informação da carta ser acessível ao público. Todavia verifica-se que a leitura das novas figuras continua a ter deficiências devido à falta de qualidade destas, mas dada a fase do procedimento considera-se aceite.

Em virtude da construção da plataforma PA1 se situar fora das possíveis áreas de poços de produção (Área 1 e Área 2), a CA questionou se, independentemente dos resultados obtidos com o poço de avaliação a executar neste local, este nunca seria utilizado para alimentação da Central, o que implicaria mais uma perfuração na fase de execução dos poços de produção e o encerramento de PA1.

Como resposta a esta dúvida, após uma extensa explicação do local escolhido no ofício CA/280300 e de referir a autorização dada pela DRA, uma exigência da própria DIA, o proponente esclarece que não é possível afirmar com segurança que o poço PA1 venha a ser aproveitado, pois tal dependerá dos resultados, assumindo depois vantagens na viabilidade desse aproveitamento.

Assim, a partir da leitura da resposta, a CA deduz que a Geoterceira pretende aproveitar o poço PA1 para a fase seguinte se tal for viável, pelo que a sua localização fora das áreas anteriormente definidas para produção não implica o seu desaproveitamento para o mesmo fim.

Como resposta à lacuna de não estarem representados, na carta de localização geográfica, os acessos previstos que serão alvo de intervenção, o proponente, além de ter melhorado a cartografia agora enviada, remeteu a CA para a anterior MD do Projecto de Execução das Plataformas e Acessos.

Sobre este assunto, a CA considera suficientemente representado os trajectos dos acessos dentro da área de estudo, mas alerta que estes acessos envolvem a requalificação de caminhos existentes em Rede Natura 2000 e nas margens de cursos de água existentes, bem como prevêm o atravessamento destes mediante a construção de uma manilha de 2000 mm no acesso PA2, pelo que a sua execução carece das autorizações e licenciamento inerentes à utilização do domínio hídrico e de se incluírem em espaços com estatuto de protecção ao nível da Conservação da Natureza. Acresce que a representação dos trajectos não é extensiva até à sua origem.

A CA referiu que esta MD deveria apresentar o traçado da linha de tubagem provisória de alumínio, que pretende unir os dois poços e destinada à reinjecção de fluido geotérmico recolhido durante os ensaios, para se poderem avaliar os impactes desta conduta e salvaguardar as condicionantes da DIA.

O presente ofício refere que na figura 2 do Apêndice I da Adenda ao RS se encontra o traçado solicitado, além de mencionar a possível necessidade de bombas de pressurização. Pese embora a má qualidade da imagem, o que a torna difícil a sua leitura, esta figura colmata a lacuna anteriormente detectada pela CA. Mais se informa da necessidade de se manterem precauções no sentido de nunca haver obstrução de qualquer curso de água ou linha de drenagem.

2.3. Projectos de Execução das Plataformas e Acessos dos Poços Geotérmicos PA1 ou PA2 e respectivas MD

A CA solicitou informação sobre a probabilidade das águas que circulassem pelo dreno junto da cabeça do poço durante a execução dos poços estarem contaminadas com óleos acidentalmente derramados pelos equipamentos usados nas perfurações. Nesta hipótese, a CA considerou que aquelas águas deveriam passar por um tratamento adequado, de modo a garantir-se o cumprimento das medidas expostas ao longo do Ponto 2 do Anexo II da DIA, que obrigam à recolha de óleos usados dos veículos e equipamentos utilizados na obra ou de produtos contaminados por acidentes e fugas.

O proponente referiu que junto à cabeça do poço não existirão equipamentos mecânicos susceptíveis de produzir resíduos oleosos, pelo que a drenagem daquele espaço será apenas de águas pluviais. Face ao exposto, a CA considera fundamentada a opção tomada e considerar que a DIA não é desrespeitada, contudo deverá ser regulamentada a condicionante RH21, considerando a possibilidade de um acidente com escoamento de contaminantes para este local da plataforma.

Relativamente ao facto de não ter sido identificada a origem da bagacina vermelha a utilizar nas plataformas e respectivos acessos a áreas não betonadas, tendo em consideração o desconhecimento da origem destes materiais e a possibilidade dos mesmos serem agentes de transporte de espécies vegetais invasoras, o ofício CA/280300 remete para o Apêndice 2 da Adenda ao RS. Contudo, esta apenas refere a opção de substituição da bagacina vermelha por material britado proveniente de pedreiras licenciadas. Assim, embora o proponente continue sem identificar a origem dos materiais, tendo em conta a separação dos blocos da terra vegetal para entrarem na britadeira e o tratamento a que a rocha sofrerá dentro daquele equipamento é pouco provável o transporte de propágulos de espécies invasoras, pelo que se considera baixo o risco de desrespeito desta condicionante da DIA, se for adoptada esta metodologia.

Relativamente ao facto de não ter sido identificado o local de deposição temporária, ou definitiva, para o “*Sphagnum*”, atendendo à informação (Apêndice II da Adenda ao RS) de que este material não será utilizado na construção das plataformas, mas ficará depositado temporariamente nas imediações destas para depois ser reutilizado na recuperação da área resultante do desmantelamento destas.

Assim verifica-se que, apesar de continuar a não ser identificado exactamente o local de deposição temporária, fica esclarecido o uso a dar a “*Sphagnum* sp” e que o mesmo não sairá da área de intervenção. Todavia alerta-se que as áreas a ocupar temporariamente por estes materiais não devem coincidir com locais que conduzam à destruição de populações ou espécimes de espécies vegetais protegidas ou de habitats prioritários e/ou protegidos.

2.4. Plano de Emergência e Segurança de Pessoas e Bens Para a Execução dos Poços Geotérmicos (Anexo 4 do RECAPE)

Este anexo identifica os vários riscos associados à presente fase do PGT e respectivas consequências, bem como as medidas tendentes a evitar acidentes, a cadeia de comando para fazer face às situações anómalas prováveis, as entidades que deverão ser contactadas e suas competências e ainda define os níveis de alerta de acordo com a dimensão da ocorrência e da grandeza e abrangência dos seus efeitos.

Contudo, o presente Plano menciona contactos telefónicos destinados a prestar serviços na área da protecção da natureza, nomeadamente a linha SOS Ambiente e o número 117 contra incêndios na floresta, que não abrangem os Açores.

Assim para se alcançarem os mesmos objectivos no Quadro 2.7.1, dever-se-ia substituir aqueles números respectivamente pelos Serviços de Ambiente da Terceira e Serviço Florestal da Terceira.

Apesar das imperfeições atrás referidas para este plano, a CA considera que foi cumprido o exposto no n.º 5 da Fase II do Anexo I da DIA, no que se refere à segurança de pessoas e bens.

2.5 Plano de Contingência para o Abastecimento Público de Águas às Populações – Nota Técnica Para a Implementação das Alternativas

A contratualização do plano foi enviada em paralelo ao documento e, uma vez que as entidades competentes no abastecimento de água às populações (os Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória), aceitam o Plano proposto, a CA considera demonstrado o cumprimento do objectivo exposto no n.º 5 da Fase II do Anexo I da DIA para esta fase do projecto, no que se refere ao abastecimento de água às populações.

2.6 Plano de Gestão de Resíduos

Não foi entregue qualquer documento complementar a este Plano. A resposta aos elementos antes considerados em falta surge agora dispersa no RS – Adenda, ou no ofício CA280300.

Em relação ao facto da CA ter considerado que não estavam definidos os destinos finais de alguns tipos de resíduos e efluentes, nem identificado o operador e respectivas licenças para a recepção, tratamento e destino final dos resíduos perigosos, dos óleos usados, gerados nesta fase do projecto, para demonstrar o respeito do exposto no mesmo número da DIA o proponente agora apresenta o seguinte:

- Uma vasta correspondência trocada pelo dono da obra e os Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo (SMAH), onde é apreciada a hipótese do aterro sanitário intermunicipal da Terceira receber os materiais inertes resultantes da escavação para as plataformas e dos furos, bem como os óleos usados. A partir da leitura da resposta do SMAH verifica-se que estes aceitam acolher toda a terra vegetal escavada, contudo não teriam condições para acolher o material rochoso e os óleos, tendo indicado entidades licenciadas para receber estes últimos.
- Correspondência entre a Geoterceira e a Bensaúde Ambiente, a solicitar a demonstração de estarem devidamente licenciados para receberem óleos usados. A Bensaúde Ambiente remeteu uma cópia da licença, deduzindo-se que o proponente irá entregar os óleos usados a esta empresa.

Face ao exposto, a CA conclui que foi demonstrado o destino a dar aos óleos e do solo não reutilizado na recuperação das zonas das plataformas, contudo o mesmo não acontece em relação aos restantes resíduos identificados anteriormente no Anexo 6 do RECAPE: Inertes rochosos, Metálicos, recicláveis e equiparados a urbanos.

Sobre este problema, a CA pode esclarecer que dada a inexistência de aterro de inertes na ilha, os mesmos podem ser depositados em locais que não provoquem impacto negativos na Reserva Agrícola Regional, Reserva Ecológica Regional, Rede Natura 2000, Áreas Protegidas, Paisagem ou noutros privados, pelo que seria suficiente informar o local de deposição e demonstrar que daí não resultam os impactes mencionados.

Também importa referir que o proponente não solicitou o acolhimento pelos SMAH dos resíduos equiparados a urbanos e recicláveis, não demonstrando deste modo qual o destino final destes resíduos, conforme exigido na DIA.

A CA também verifica que a Geoterceira não acautelou o destino final dos materiais metálicos, que poderiam ser entregues a qualquer sucateiro devidamente licenciado para o efeito.

Face ao exposto verifica-se que o proponente ainda não demonstrou o cumprimento da condicionante n.º 6 da Fase II do Anexo I da DIA.

2.7 – Volume I – Sumário Executivo

Não foi efectuada qualquer alteração ao Sumário Executivo.

2.8 – Relatório Síntese – Adenda

Este documento contém informações resumidas que tentam colmatar as lacunas identificadas pela CA, no anterior RS e que não se integrem nos restantes volumes anexos ao RECAPE, respostas a várias das questões contidas no parecer de 13 de Abril de 2006 e correspondência trocada com várias entidades para definir o destino final de vários tipos de resíduos e ainda 2 Apêndices que formam Adendas às MD e aos Projectos de Execução anteriormente apreciados.

Assim, no ponto 3.1 o proponente procura demonstrar como integrou a informação obtida da Fase I e das equipas de monitorização na presente fase, bem como identifica os planos antes em falta e agora entregues e ainda a tipologia de correspondência para determinar o destino final dos resíduos.

No ponto 3.2 é exposta uma lista das condicionantes consideradas não demonstradas no anterior parecer da CA, com indicação de elementos que procuram mostrar o real cumprimento das mesmas.

A partir da leitura dos argumentos que procuram demonstrar que o proponente tem assegurado o cumprimento destas condicionantes da DIA, a CA conclui o seguinte:

Os procedimentos definidos para o armazenamento provisório dos diferentes tipos de resíduos e efluentes, com o objectivo de minimizar impactes sobre os recursos hídricos e solo, estão na generalidade correctos. Contudo, a confirmação do cumprimento das medidas em causa apenas é viável através de auditorias ou vistorias ao local, pelo que a pormenorização dos elementos expostos adequa-se aos documentos apreciados. Todavia, o mesmo não acontece no que se refere às lacunas respeitantes ao destino final dos resíduos.

Os documentos entregues, ao terem definido apenas os acessos dentro da área de estudo, não viabilizam a demonstração do cumprimento da medida de serem previamente definidos os acessos de modo a evitar-se a passagem no interior de povoações.

Face ao exposto, sem prejuízo dos aspectos resultantes directamente das lacunas do Plano de Gestão de Resíduos e daqueles cuja confirmação só é viável na sequência de uma vistoria ao local e para a presente fase, a CA considera que ficaram demonstradas as seguintes condicionantes.

- Números 1, 3, 5 e 7 da Fase II, do Anexo I da DIA.
- Medidas de minimização com as seguintes referências no Relatório Síntese: S4, RH3, RH4, RH19, RH21, RH25, RH29, RH32, AE2, AE6, P1, P3, P4, P5 e SOT5.

Não existe qualquer demonstração da medida QA7, no que respeita à definição prévia dos acessos desde a sua origem, de modo a evitar-se a passagem no interior de povoações.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na sequência da apreciação de todos os documentos entregues até o dia 21 de Dezembro de 2006, a CA verifica um significativo avanço no grau de demonstração do cumprimento das condicionantes da DIA para a fase actual do projecto. Contudo, também reconhece que o respeito de algumas condicionantes apenas se pode verificar em vistorias e não em RECAPE.

Apesar das considerações atrás expostas, verifica-se que ainda subsistem lacunas significativas no Plano de Gestão de Resíduos, as quais só depois de colmatadas

permitem declarar que ficou convenientemente demonstrado em RECAPE, a conformidade do PGT, Fase II, com a DIA.

Esclarece-se de novo que, paralelamente a este parecer, o proponente não fica dispensado de respeitar e de apresentar na Direcção Regional do Ambiente a demonstração do cumprimento de todas as restantes conformidades legais em termos de Ambiente que não resultem directamente da DIA, como as licenças para eventuais cortes, arranque, destruição ou danificação de espécimes vegetais protegidas, movimentações de terras, extracção de inertes, captação ou de rejeição de água, ocupação do Domínio Público Hídrico e interdição do uso de espécimes vegetais exóticas com carácter invasor nos arranjos paisagísticos; salientando-se as que são consequência directa do projecto estar parcialmente implantado no interior de um Sítio de Interesse Comunitário (SIC) da Rede Natura 2000.

Horta, 24 de Janeiro de 2007

P'la Comissão de Avaliação

Carlos Ernesto Faria
(DSQA)